



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3396/2024

Ementa: “Concessão de cancelamento de registro de firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quinze de março de dois mil e vinte e quatro.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V - Firmas

1. 99/94	CENTRALERG CENTRO DE EST PESQ ALERGIA DERM LTDA
2. 2515/16	DROGARIA FLOR DA CAPENHA LTDA
3. 1043/17	LUCA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
4. 2129/22	MUNICIPIO DE MAGE
5. 2652/20	GADIEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
6. 698/22	BRASIL MARCAS INTERM. COM. EIRELI
7. 896/23	LABORATORIA DE PATOLOGIA CLINICA BANGU LTDA

Total: 7 firmas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2024

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente